



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.911 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece Turno Único no serviço da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Getúlio Vargas, através de seu representante legal, autorizado a implantar o Turno Único contínuo de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em caráter excepcional e por prazo determinado, nos serviços da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.

Art. 2º O Turno Único, de que trata o artigo anterior, compreenderá o horário de expediente das 07h30min horas às 13h30min e vigorará de 06 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de dezembro de 2021.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 06/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 153/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 29 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza a prorrogar a contratação emergencial prevista na Lei Municipal nº 5.759/2021, do cargo de Professora de Pedagogia, em caráter temporário por excepcional interesse público em razão da continuidade da licença maternidade da contratada Suzana Gempka, conforme documentação em anexo.

Justifica-se a contratação, considerando que a referida contratada continua em licença maternidade, e face à isso, necessária a alteração da lei municipal nº 5.759/2021. A prorrogação dar-se-á de 01 de janeiro de 2022 a 27 de março de 2022.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Prezado Senhor
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta